



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

PARECER JURÍDICO nº 148.2021

Assunto: Projeto de Lei nº 107.2021.

Protocolo: 1743.2021. Ver. Valdomiro Bozó.

Objetivo: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Flor do Campo")

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Encaminhou o Vereador Valdomiro Bozó, de forma genérica, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 107.2021 que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Flor do Campo").

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

Primeiramente, em relação à afetação/desafetação de imóveis pelo Poder Público, na medida em que o artigo 100 do Código Civil estabelece que são inalienáveis os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto conservarem a sua qualificação.

Verifica-se que, com a aprovação do Loteamento "Flor do Campo" por meio do Decreto nº 207.2021 - fls. 3 - as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

Conquanto ao quantitativo e áreas a serem afetadas, caberá aos Vereadores a análise.

Por tais motivos, conquanto à afetação dos imóveis ao Município, por se tratar de institutos de direito real que agregam o fim público do bem imóvel, inexiste ilegalidade.

Toledo, 05 de agosto de 2021.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico